

PROPOSTA

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos das Leis nos 8.970, de 28/12/1994; 9.491, de 09/09/1997; 13.303, de 30/06/2016; 13.334, de 13/09/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, de 29/06/2018, Resoluções nos 1 e 3, ambas de 13/09/2016, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – CPPI; e Decreto-Lei nº 227, de 28/02/1967 e das cláusulas e condições constantes do edital deste Procedimento e de seus anexos.

1. Propomos à CPRM, **Bônus de Assinatura no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

1.1. O Bônus de Assinatura será pago em duas parcelas, da seguinte forma:

1.1.1. A primeira parcela no valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor total do Bônus de Assinatura a ser paga previamente à assinatura do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Minerários; e

1.1.2. A segunda parcela no valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor total do Bônus de Assinatura a ser paga previamente à celebração do Instrumento de Cessão dos Direitos Minerários;

2. Declaramos a elaboração independente da presente proposta.

3. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

4. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente, dirigente ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos das Leis n.º 13.303, de 30/06/2016, 12.846, de 01/08/2013 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, de 29/06/2018.

6. Informações adicionais:

6.1. Razão social do proponente: **BF MINERAÇÃO LTDA.**

1

6.2. Endereço da sede do proponente: Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 360, loja 112, Barra da Tijuca, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.631-350.

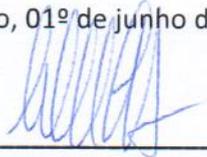
6.3. CNPJ/ME: 41.973.353/0001-55

6.4. Representante legal: Luis Maurício Ferraiuoli de Azevedo, cidadão brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/RJ 80.412 e no CPF/ME sob o nº 753.468.697-00, com escritório na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 360, loja 111, Barra da Tijuca, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.631-350

6.5. Modalidade de garantia contratual: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de caução em dinheiro.

6.6. Prazo de validade da proposta é de 1 (um) ano.

Rio de Janeiro, 01º de junho de 2021.



BF MINERAÇÃO LTDA.
(pp. Luis Maurício Azevedo)

2

